

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. CARLOS HENRIQUE GAGUIM)

Altera a Lei nº 13.479, de 5 de setembro de 2017, para ampliar o Programa de Financiamento Preferencial às Instituições Filantrópicas e Sem Fins Lucrativos (Pro-Santas Casas) por cinco exercícios financeiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 13.479, de 5 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O montante de recursos é limitado a R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) por ano, a serem consignados no Orçamento Geral da União (OGU) do exercício seguinte ao da aprovação desta Lei e nos nove exercícios subsequentes, respeitada a meta de resultado fiscal definida pelo Poder Executivo.

.....
(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As Santas Casas de Misericórdia e muitas outras instituições filantrópicas estão em situação pré-falimentar. Conforme artigo de Mirócles Veras, Presidente da Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas, publicado no jota.info em 22/03/2022, 315 dessas instituições fecharam as portas nos últimos cinco anos e com isso 7.000 leitos, que poderiam salvar muita gente, deixaram de existir para o

Sistema Único de Saúde (SUS). Outras 752 instituições filantrópicas estão Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Henrique Gaguim
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227155784900>



* C D 2 2 7 1 5 5 7 8 4 9 0 0 *

extremamente endividadas. O crédito consignado dessas instituições atingiu a bagatela de R\$ 10 bilhões, com prestação mensal aos bancos de R\$ 115 milhões, o que torna insustentável sua manutenção.

As Santas Casas formam a maior rede hospitalar do Brasil, com 1.824 hospitais, 1.078 maternidades, 169 mil leitos hospitalares, 26 mil leitos de UTI, sendo o único serviço de assistência pública de saúde disponível em 824 municípios.

É inegável, portanto, que o bom funcionamento do SUS depende das Santas Casas e das demais instituições filantrópicas. Sabe-se que 70% de todos os procedimentos de alta complexidade gratuitos ao beneficiário do SUS são realizados nessas instituições, e sua falência implicaria o completo colapso do sistema de saúde no País. A recente pandemia de Covid-19 evidenciou, mais do que nunca, a importância das Santas Casas para a população. Apesar de todas as dificuldades, as Santas Casas puderam abrir mais de 10 mil leitos voltados ao atendimento desses pacientes.

Por tudo isso, trazemos à consideração dos Pares a presente iniciativa, para postergar a duração do Pro-Santas Casas por mais cinco anos.

Certos da justiça e do alcance social da medida, contamos com o apoioamento dos Pares.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM

2022-1718



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Henrique Gaguim
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227155784900>



* C D 2 2 7 1 5 5 7 8 4 9 0 0 *